



ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3280/2022
INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
EMENDA DE VEREADOR DO ANO DE 2022

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Renato Silveira da Rosa, Cátia Regina Loureiro Bortuluzzi e Viviane Ilha, reuniu-se no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, às 13h45 na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant n.686, centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3280/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emendas nº. 83, do vereador Marco Vivian Taschetto para o **CTG Sentinela dos Cerros - CNPJ nº.87.682.894/0001-25**, no montante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através do repasse pela Secretaria de Município da Cultura e do Turismo. Neste ato foi realizada nova verificação dos documentos entregues pela entidade que tratam dos documentos faltantes do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, sob protocolo da Secultur nº. 270-A datado de 25/08/2022. Estes documentos foram relacionados na ata e checklist presentes neste processo (fls. 72 a 75). Desta forma analisamos que foi entregue nesta etapa: o item 1.3 – demonstrativos contábeis; item 3.1 certidão de negativa de receita estadual, que possui endereço diferente do declarado pela entidade, declaração de débitos trabalhistas, declaração da receita federal, ressaltamos que faltou a certidão de negativa de débitos municipais, devendo ser solicitada pela secretaria responsável pelo repasse. Assim como não foi entregue o item 2.2 evidenciar experiência prévia, que anteriormente não havia sido entregue por esta entidade. No envelope também foi entregue uma outra cópia do estatuto e na leitura do mesmo foi verificado que é o estatuto anterior ao que foi entregue pela entidade, conforme consta no processo (fls. 29 a 48) no qual observamos que possui a categoria de sócios patrimoniais (fl. 79 e 80) e a dissolução sem alteração (fl.100). Sendo que permanece faltando o item 2.2 atestados de experiência e item 3.1 certidão de negativa de débitos municipais. Registra-se que o processo seguirá para a Secretaria de Município da Cultura e Turismo para providências cabíveis quanto aos apontamentos. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 15 horas, que vai assinada pelos membros elencados na abertura.

Cátia Bortuluzzi

Renato da Rosa